



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº055, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 676
Em 19/08/20 às 11 h 28
Kamila Alamo
Assinatura do Funcionário

"Dispõe sobre a suspensão dos descontos de prestações em folha de pagamento referente a empréstimos consignados contratados por Servidores Municipais da ativa e ainda com vínculo precário, do município Barreiras-Bahia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º. Fica suspenso, por no mínimo 3 (três) meses e em todo caso enquanto vigorar o estado de calamidade pública decretado em razão do Coronavírus (Covid-19), os descontos em folha de pagamento na remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento Mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento Mercantil.

§ 1º. São beneficiários da suspensão de que trata o caput os servidores públicos municipais regidos pelo regime estatutário de Barreiras-BA.

§ 2º. São beneficiários da suspensão que trata o caput, ainda os prestadores de serviço que tenham conseguido contratar empréstimos consignados em folha de pagamento mesmo que o vínculo com administração seja precário.

§ 3º. Durante a suspensão que trata o caput fica suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor e as parcelas suspensas serão deslocadas para depois das últimas parcelas prevista no contrato celebrado, sendo vedado a incidência de juros, sob pena de instituição correr em onerosidade excessiva de que trata o código de defesa do consumidor e a Lei civil.


Eurico Queiroz Filho
Presidente do Legislativo
SESSÃO 2019/2020
Câmara Municipal de Barreiras



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

§ 4º. Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado no sistema de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput sob pena de responsabilidade civil reparatória nos moldes do Código Civil brasileiro ainda que os beneficiários já estejam com o nome negativado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 agosto de 2020.


Eurico Queiroz Filho
Vereador-Republicanos

Manoel Luis Mouro Raus
Vereador Avante



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei objetiva, temporariamente e enquanto durar o período de calamidade pública decorrente da emergência sanitária provocada pelo surto do Novo Coronavírus, conceder a suspensão dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Regime Estatutário de Barreiras-BA.

Não obstante, trata-se de medida emergencial e de caráter limitado, de modo a amenizar o peso das parcelas desse empréstimo nos orçamentos das famílias, válido unicamente durante o período da crise. É inegável que há grande impacto na economia, imposto pela crise do Coronavírus, e que milhões de famílias terão sua renda diminuída ou cessada. Nesse sentido, é essencial que a Câmara Municipal de Barreiras tome medidas para mitigar os efeitos desta crise nas famílias, inclusive por meio de suspensão em pagamentos dessas operações de créditos.

Ademais, medidas como esta vêm sendo tomadas em diversas áreas. A Caixa Econômica, por exemplo, possibilitou a suspensão dos pagamentos de dívidas de empréstimos pessoais e ampliação da carência na tomada de empréstimos por empresa. Portanto, é razoável entender que, se estamos possibilitando pausas para outras modalidades de financiamento, também é emergencial a suspensão equivalente para os Servidores Públicos Municipais, nos créditos consignados.

Diante do exposto, e na certeza que esta proposição poderá beneficiar a classe de brasileiros extremamente fragilizada e fortalecer a luta contra o CODIV-19, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da matéria.

Eurico Queiroz Filho
Vereador-Republicanos